

EDITAL PROEN nº 26/2021
VESTIBULAR IFG 2022/1
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Lei 13.146/2015 com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, além da Resolução nº 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	09/11/2021 a 28/11/2021
2	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site www.ifg.edu.br/selecao .	09/11/2021 a 28/11/2021
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas– Lei n. 12.711/12 – ou Política de Ingresso do IFG, via upload pelo site: www.ifg.edu.br/selecao	09/11/2021 a 29/11/2021
4	Período de entrega do Requerimento para vagas destinadas a Surdos (Anexo VII) e demais documentos conforme item 6.1.3. do Edital via upload pelo site: www.ifg.edu.br/selecao	09/11/2021 a 29/11/2021
5	Período para realizar o upload da documentação para realização da análise de Coeficiente de Rendimento.	09/11/2021 a 29/11/2021
6	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	09/11/2021 a 28/11/2021
7	Período para requerer atendimento especial, via <i>upload</i> pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	09/11/2021 a 28/11/2021
8	Período para realizar o <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do Teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música	09/11/2021 a 28/11/2021
9	Período para realizar a postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música. Testes de Habilidades em Música, via <i>upload</i> pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	09/11/2021 a 09/12/2021
10	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	29/11/2021
11	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	30/11/2021
12	Publicação da lista preliminar dos candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música.	01/12/2021
13	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	01/12/2021
14	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no teste de habilidades específicas em música.	02/12/2021

15	Divulgação da lista final dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no Teste de Habilidades Específicas em música e divulgação do resultado dos recursos.	06/12/2021
16	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12.	06/12/2021
17	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	07/12/2021
18	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	09/12/2021
19	Publicação dos Editais de Orientações Complementares para verificação das Cotas Étnico/Raciais pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	Até 10/12/2021
20	Realização das Videoconferências de Verificação Étnico/Raciais com os candidatos convocados	11/12/2021 a 13/12/2021
21	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	13/12/2021
22	Recurso contra o Resultado Preliminar da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	14/12/2021
23	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	15/12/2021
24	Divulgação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	16/12/2021
25	Período para recurso contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	16/12/2021
26	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	20/12/2021
27	Resultado Final da Reserva de Vagas.	20/12/2021
28	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Coeficiente de Rendimento e Convocados para Prova de Redação	21/12/2021
29	Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Coeficiente de Rendimento e Convocados para Prova de Redação	22/12/2021
30	Resultado final da Análise de Coeficiente de Rendimento e Convocados para Prova de Redação	23/12/2021
31	Publicação do Resultado Preliminar das solicitações de Atendimentos Especiais.	04/01/2022
32	Período para recurso contra o resultado das solicitações de Atendimentos Especiais	05/01/2022
33	Publicação do Resultado Final das solicitações de Atendimentos Especiais.	06/01/2022
34	Divulgação dos locais de prova.	06/01/2022
35	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO.	09/01/2022
36	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo.	17/01/2022
37	Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação e do Processo Seletivo	18/01/2022
38	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESPOSTA DOS RECURSOS.	20/01/2022
39	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 21/01/2022

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. As vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFG no primeiro semestre de 2022 serão preenchidas por até três processos seletivos: Vestibular ENEM 2022/1, Vestibular IFG (regido por este edital) e SiSU 2022/1.

4.2. O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal e a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.2.1. As vagas do curso de Pedagogia Bilíngue, exclusivamente destinadas a pessoas surdas, serão preenchidas pelo Sistema Universal.

4.3. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao Vestibular ENEM e ao SiSU 2022/1, conforme chamadas e listas previstas em editais próprios dos processos seletivos, estas poderão ser destinadas à classificação geral do Vestibular IFG 2022/1.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Dança	Noturno	18	8 Semestres
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue* (vagas exclusivas para pessoas surdas)	Noturno	9	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	8	10 semestres
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	10	8 Semestres
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	18	8 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	6	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	6	10 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	6	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	18	8 Semestres
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	12	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	18	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino	24	10 Semestres

	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	20	8 Semestres
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	14	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	20	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	24	10 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	24	6 Semestres

***AS VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILÍNGUE SÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A CANDIDATOS SURDOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE SURDEZ NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 7.5 DO EDITAL.**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 15h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.1.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.1.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.1.3. Postagem do histórico escolar ou histórico escolar parcial do Ensino Médio, contendo notas e conceitos finais até o segundo ano;

6.1.4. Postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – **exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.**

6.1.5. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG 2022/1, das **15h às 23:59h dos dias previstos no cronograma constante no Item 1**, enviando um arquivo digitalizado no formato *.PDF* contendo Requerimento para Vagas Destinadas a Surdos (Anexo VII) juntamente com documentação com assinatura, carimbo e CRM do médico, acompanhado do exame de audiometria realizado nos últimos 6 meses. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.**

6.1.5.1. O candidato surdo que **NÃO** entregar a documentação prevista neste item, ainda que atenda às exigências para participação, **será eliminado do processo seletivo.**

6.2. As inscrições são gratuitas.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal**, pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012) ou pela **Política de Ingresso do IFG.**

6.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1, inclusive o curso pretendido.

6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a Relação das **Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/seleção>.

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo é composto pela análise do Coeficiente de Rendimento do Ensino Médio, obtido a partir do histórico escolar parcial do candidato, Prova de Redação e Verificação de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do Curso Superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório e classificatório, conforme o caso.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo:

7.2.1. O candidato que obtiver classificação superior ao triplo do número de vagas oferecida em Edital, na etapa de Análise do Coeficiente de Rendimento;

7.2.2. O candidato ausente ou que obtiver pontuação inferior a 30 pontos na Prova de Redação;

7.2.3. O candidato que for considerado inapto nos testes de Habilidade Específica em Música.

8. DA ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO

8.1. Será feita a análise do Coeficiente de Rendimento, a partir dos componentes curriculares classificados abaixo:

COMPONENTES CURRICULARES	PESO
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas	3
Ciências Exatas, da Terra e Biológicas	3

8.2. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico será calculado considerando as disciplinas cursadas pelo aluno no primeiro e segundo ano do ensino médio e que se enquadrem nas categorias elencadas na tabela do item 8.1.

8.3. As disciplinas serão agrupadas conforme sua categoria.

8.4. Serão calculadas como disciplinas da área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias:

8.4.1. Língua Portuguesa, Redação, Gramática e suas variações;

8.4.2. Língua Estrangeira;

8.4.3. Artes em todas as suas expressões;

8.5. Serão calculadas como disciplinas de Ciências Humanas:

8.5.1. História e suas variações;

- 8.5.2.** Geografia e suas variações;
- 8.5.3.** Filosofia;
- 8.5.4.** Sociologia;
- 8.6.** Serão calculadas como disciplinas de Ciências Exatas, da Terra e Biológicas:
- 8.6.1.** Matemática;
- 8.6.2.** Biologia;
- 8.6.3.** Química;
- 8.6.4.** Física;
- 8.7.** Disciplinas que não estiverem previstas na relação dos itens anteriores não terão suas notas computadas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento.
- 8.8.** O cálculo do coeficiente de rendimento será feito a partir dos critérios abaixo discriminados:
- 8.8.1. Cálculo da média da categoria:** será feita a somatória das notas de cada disciplina, em seguida dividido pelo número total de notas somadas.
- 8.8.2. Valor do Coeficiente de Rendimento:** a média de cada categoria será multiplicada pelo peso contido na tabela do item 8.1.; as médias ponderadas de cada categoria serão somadas e o resultado dividido por 10. O resultado final comporá o coeficiente de rendimento.
- 8.8.3.** As notas e conceitos serão consideradas a partir de escala de 0 a 100, sendo feitas as devidas adequações quando necessário.
- 8.9.** Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 100.00 ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas, ANEXO XI deste Edital, para a conversão correspondente.
- 8.10.** O Coeficiente de Rendimento terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.10.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota do Coeficiente de Rendimento, de acordo com a respectiva cota na qual concorreu.
- 8.10.2.** Serão classificados para a Prova de Redação o número de candidatos correspondente ao triplo do número de vagas ofertadas para cada curso.
- 8.10.3.** Em caso de empate na última classificação, todos os candidatos empatados em último lugar serão considerados classificados para a Prova de Redação.
- 8.11.** Para os cursos em que o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao triplo do número de vagas, a análise do coeficiente de rendimento será dispensada e o somatório não será calculado para efeito de classificação.
- 8.12.** Para o curso de Licenciatura em Música a análise do coeficiente de rendimento será dispensada caso o número de aprovados no teste de verificação de habilidades específicas em música for igual ou menor ao triplo do número de vagas.
- 8.13.** Para o curso de Licenciatura em Pedagogia bilíngue a análise do coeficiente de rendimento será dispensada caso o número de candidatos que efetivamente comprovarem condição de surdez for igual ou menor ao triplo do número de vagas.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1.** A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada apenas aos candidatos classificados na etapa de Análise do Coeficiente de Rendimento, conforme estabelecido no Item 8, e seus subitens, deste Edital.
- 9.2.** A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.
- 9.3.** A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

- 9.3.1. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos)
- 9.3.2. Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato (0 a 20 pontos);
- 9.3.3. Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
- 9.3.4. Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
- 9.3.5. Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato (0 a 20 pontos);
- 9.4. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
 - 9.4.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
 - 9.4.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
 - 9.4.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
 - 9.4.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
 - 9.4.5. Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Caderno de Resposta da Redação;
 - 9.4.6. Escrever de forma ilegível;
 - 9.4.7. Redigir em forma de verso;
 - 9.4.8. Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
 - 9.4.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.
- 9.5. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Caderno de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.
- 9.6. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.
- 9.7. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Caderno de Resposta da Prova de Redação.

10. DA VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 10.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o Processo Seletivo será realizado em três etapas. As duas primeiras, assim como os demais candidatos, são classificatórias e eliminatórias e a terceira etapa de verificação de habilidade específica em música, de caráter apenas eliminatório.
- 10.2. A avaliação do Teste de habilidade específica em música avaliará o candidato classificando-os como **aptos** ou **inaptos**.
- 10.3. Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica.
- 10.4. Não será atribuída uma nota para o Teste de habilidade específica em música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando às notas das etapas anteriores.
- 10.5. **Do Teste de habilidade específica em música:**
 - 10.5.1. Para participação no Teste de habilidade específica em música, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, que obedeça às seguintes características:
 - a. A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos;
 - b. o vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;

- c. serão suportados uploads de vídeos **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes;
- d. o candidato deverá postar, obrigatoriamente, a partitura da peça escolhida no mesmo link em formato PDF;
- e. o candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, posicionado em frente à câmera, de modo que seja possível à banca identificar o candidato sem dificuldades durante toda a execução musical, tomando cuidado para não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
- f. no início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação;
- g. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação; o músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;

10.5.2. Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.

10.5.3. O Candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.

10.5.4. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual a fim de averiguação técnica e artística do candidato.

10.5.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos postados com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões estabelecidos neste Edital, que resultarão na desclassificação do candidato.

10.5.6. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.

10.5.7. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo X deste Edital.

10.6. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica se atender a um dos requisitos abaixo:

10.6.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.

10.6.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

10.6.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.

10.6.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):

10.6.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).

10.6.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.

10.6.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.

10.6.2.4. Em caso de cursos técnicos o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

10.7. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidades Específicas deverão realizar o upload da documentação comprobatória descrita no Item 10.6 e seus subitens, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.

10.8. O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no item 1, a relação de candidatos dispensados do Teste de Verificação de Habilidades Específicas.

10.9. Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.

10.10. Os candidatos que tiverem a solicitação de dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Verificação de Habilidade Específica em música, nos critérios estabelecidos nesse Edital

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Os portões abrirão às 14h e fecharão pontualmente às **14h45min**.

11.2. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

11.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.4. O candidato deverá informar-se sobre a data e locais de realização das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/vestibular-enem>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

11.5. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.

11.6. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora da data, local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

11.7. Havendo mais de uma data e/ou local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.

11.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.

11.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.

11.9. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.

11.9.1. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência dos últimos 30 dias, expedido por órgão policial ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

11.9.1.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.

11.9.2. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.

11.9.3. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens **11.9**, **11.9.1** e **11.9.2** não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.

11.10. O candidato deverá portar, no dia das provas, somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, para a resolução da Prova de Redação.

11.10.1. Não será permitido, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

11.10.2. Não será permitido portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas de escrita musical.

11.10.3. Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.

11.10.4. O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.

11.10.5. Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 11.10 e subitens 11.10.1, 11.10.2 e 11.10.3 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, será eliminado do Processo Seletivo.

11.10.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

11.11. No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os Cadernos de Respostas personalizados.

11.11.1. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Caderno Respostas da Prova de Redação no local indicado.

11.12. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.

11.12.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.

11.12.2. Os Cadernos de Respostas deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.

11.12.3. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os Cadernos de Respostas ao fiscal da sala.

11.12.3.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os Cadernos de Respostas, pois se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

11.12.4. Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo os Cadernos de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.

11.12.5. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.

11.12.6. Às 16h30min soará o sinal para avisar o término da Prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos Cadernos de Respostas.

11.13. Em decorrência da emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia de Covid-19, em cumprimento à Portaria Normativa nº 18/2020 do IFG, todos os candidatos deverão cumprir rigorosamente os protocolos de

segurança sanitária em vigor no Estado e nos Municípios onde ocorrerão a prova, bem como, adotar os procedimentos a seguir:

11.13.1. O uso correto da máscara é obrigatório durante todo o período de permanência nas dependências do IFG, não somente durante a realização das provas.

11.13.2. A retirada da máscara somente será permitida temporariamente para identificação do candidato, caso solicitado pelo fiscal da sala. A máscara deverá ser imediatamente recolocada após o procedimento de identificação.

11.13.3. Manutenção do distanciamento social mínimo de 2 metros.

11.14. Será disponibilizado ao candidato álcool 70% em gel ou spray no momento de ingresso no local de provas, durante coleta de assinaturas e identificação biométrica e banheiros. Para utilização durante a realização das provas, recomenda-se que o candidato esteja portando seu próprio material de higienização.

11.15. O fiscal de sala ou coordenador do local de aplicação das provas, a qualquer momento, poderá solicitar o cumprimento de outras medidas que visem manter a segurança sanitária dos presentes.

11.16. O não cumprimento de quaisquer medidas sanitárias ou de distanciamento implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

12.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

12.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/selecao>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do Item 1.**

12.2.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**

12.2.2. Cópia legível do documento de identidade.

12.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

12.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.

12.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes.

12.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

12.5. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

12.5.1. Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI).

12.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.

12.6.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

12.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

12.7. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

12.8. Não é necessário solicitar atendimento especial para

12.9. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

13. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE INGRESSO DO IFG

13.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

13.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:

(A) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RI - PPI - PcD);

(B) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RI - PPI);

(C) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RI - DC - PcD);

(D) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RI - DC);

(E) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RS - PPI - PcD);

(F) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RS - PPI);

(G) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RS - DC - PcD);

(H) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RS - DC);

13.3. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).

13.4. Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
			SU	RESERVA DE VAGAS								
				A	B	C	D	E	F	G	H	Total
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Dança	Noturno	9	0	2	1	1	1	2	0	2	18
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	6	0	1	0	0	0	1	0	0	08
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	6	0	1	0	1	0	1	0	1	10
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	14	0	1	0	1	0	1	0	1	18
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	3	0	1	0	1	0	1	0	0	6
	Licenciatura em Música	Vespertino	13	0	2	0	1	0	2	0	0	18
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	9	0	1	0	1	0	1	0	0	12
	Licenciatura em Química	Noturno	15	0	1	0	1	0	1	0	0	18
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino	9	1	4	1	2	1	3	1	2	24
	Licenciatura em Química	Noturno	9	1	4	1	2	1	3	1	2	24
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	10	0	1	0	2	0	1	0	0	14
	Licenciatura em Química	Noturno	16	0	1	0	1	0	1	0	1	20
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	9	1	4	1	2	1	3	1	2	24
	Licenciatura em Química	Noturno	5	1	4	1	2	1	3	1	2	20
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	9	1	4	1	2	1	3	1	2	24

13.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

13.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

13.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

13.6.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no país; ou

13.6.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

13.7. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou pela Política de Ingresso do IFG, deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo II.

13.8. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme um dos procedimentos a seguir relacionados:

13.8.1. Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular IFG 2020/1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, ou;

13.9. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo II do Edital.

13.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

13.11. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo III deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

13.11.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

13.11.2. Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

13.11.3. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

13.12. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.12.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

13.12.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

13.12.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

13.13. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

13.13.1. Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

13.13.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.14. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.

13.15. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> – “seção Vestibular” - para conferir o Resultado

Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

13.16. Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de verificação remota, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 e da Portaria Normativa nº 21, de 2020.

13.17. Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

13.18. A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Verificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.

13.19. A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.

13.20. As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

13.21. A recusa do candidato em ser consentir à gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.

13.22. As Bancas de heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.

13.22.1. Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.

13.23. Os candidatos Indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo V, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1. As Bancas de Verificação de Indígena avaliarão a autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.

13.23.1. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória:

- a. Registro Civil Indígena ou;
- b. Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
- c. Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

13.24. O candidato que não comprovar, ou comprovar parcialmente, a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

13.25. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

13.26. O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

13.27. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

13.28. Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE a Administração poderá proceder a verificação de sua veracidade.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
- b. Lista preliminar de candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música.
- c. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.
- d. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas;

e. Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.

f. Resultado preliminar da Análise Curricular e dos candidatos convocados para realização da Prova de Redação.

g. Resultado preliminar do processo seletivo.

14.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

14.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VIII preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

14.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo VIII para todas as fases do certame.

14.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

14.5. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site www.ifg.edu.br/selecao, na seção específica do processo seletivo Vestibular IFG, link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

15.2. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado.

15.2.1. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas, ou que tiverem as Análises da reserva de vagas indeferidas serão migrados para o Sistema Universal.

15.3. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

15.4. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão, respectivamente:

15.4.1. Obter maior pontuação na Prova de Redação;

15.4.2. Candidato mais velho.

15.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo IX, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

15.6. Aos candidatos que comprovarem a documentação correspondente do Anexo II a vinculação à uma das 8 categorias de ações afirmativas estabelecidas no presente Edital, admitir-se-á a migração entre as categorias de

ações afirmativas correspondentes, mediante comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.

16. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

16.1. Os candidatos classificados deverão acessar no site do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que **especificarão datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

16.2. A matrícula é gratuita.

16.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do Item 13, para a realização da matrícula.

16.4. As matrículas serão realizadas, prioritariamente, em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.

16.4.1. Primeira etapa: realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.

16.4.2. Segunda etapa: consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no câmpus do IFG para o qual se inscreveram.

16.5. Os câmpus que optarem por outra forma de realização de matrícula terão suas disposições definidas nos Editais Complementares de Matrícula.

16.6. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

16.7. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.

16.8. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

16.9. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

16.10. O candidato que não apresentar a documentação no período estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

16.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo IX.

16.12. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

16.13. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu o termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula.

16.14. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula Remota.

16.14.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

16.14.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo IX entre os candidatos presentes.

16.14.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

16.14.4. As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.

17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

17.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

- a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site www.ifg.edu.br/selecao.
- b. Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Carteira de identidade (RG);
- e. CPF;
- f. Comprovante de endereço com CEP;
- g. Uma foto 3x4 recente;
- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;

17.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência através do portal (<http://carolinabori.mec.gov.br/>).
- d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

17.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

17.4. O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.

18.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

18.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

18.3.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.

18.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.5. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, o Centro de Seleção poderá determinar novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.

18.6. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

18.7. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

18.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

18.9. Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.

18.10. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios em período diverso das aulas do curso.

18.10.1. Excepcionalmente, enquanto perdurar a emergência em saúde pública ocasionada pelo novo Coronavírus, as aulas ocorrerão por meio de ensino remoto emergencial.

18.11. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

18.12. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

18.13. Considerando a situação de emergência em saúde ocasionada pela Pandemia do COVID-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde, não haverá atendimento presencial ou telefônico e qualquer atendimento aos candidatos será realizado por meios eletrônicos de comunicação.

Goiânia, 8 de novembro de 2021.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I**PROGRAMA DA PROVA DE REDAÇÃO**

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterá duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato;
- Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato;
- Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
A	(A) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → RI - PPI - PcD
Documentos básicos necessários: I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública; II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo IV ou Anexo V); III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registo Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; IV. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; V. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; VI. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família. VII. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas. g. declaração de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas. Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas: h. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; i. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;	

- j. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

B (B) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RI - PPI**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (ANEXO IV ou Anexo V);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registro Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- V. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- h. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- i. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- j. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

C	(C) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → RI - DC - PcD
----------	---

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. Declaração de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

D	(D) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência → RI - DC
----------	--

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;

II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.

IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

- a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

E

(E) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RS - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (ANEXO IV ou Anexo V);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registro Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- V. cópia do RG do candidato.

F	(F) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência → RS - PPI
Documentos básicos necessários: I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública; II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (ANEXO IV ou Anexo V); III. Os candidatos indígenas deverão entregar o Registro Civil Indígena ou o Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; IV. cópia do RG do candidato.	
G	(G) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → RS - DC - PcD ;
Documentos básicos necessários: I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública; II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; III. cópia do RG do candidato.	
H	(H) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência → RS - DC
Documentos básicos necessários: I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública; II. cópia do RG do candidato.	

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	
		C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____ para o Curso de _____

_____, câmpus _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____, para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº
12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE
INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

☐ Autismo Infantil	☐ Deficiência Múltipla	☐ Surdez
☐ Baixa visão	☐ Discalculia	☐ Surdocegueira
☐ Cegueira	☐ Dislexia	☐ Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
☐ Deficiência auditiva	☐ Síndrome de Asperger	☐ Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
☐ Deficiência Física	☐ Síndrome de Down	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
☐ Deficiência Intelectual	☐ Síndrome de Rett	☐ Transtorno do Espectro Autista – TEA
☐ Deficiência Mental	☐ Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

☐ Gestante	☐ Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

☐ Auxílio para leitura	☐ Prova em braile	☐ Sala de fácil acesso
☐ Auxílio para transcrição	☐ Local para amamentar durante a realização da prova	☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
☐ Prova ampliada	☐ Mobília especial – especificar mobília:	☐ Outros. Especifique:

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS À SURDOS

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRO-REITORIA DE ENSINO - CENTRO DE SELEÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° do RG.: _____

CPF nº: _____ Inscrição nº: _____

Inscrito no curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Eu desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos surdos no processo seletivo Vestibular Pedagogia Bilíngue 2021/1.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

O candidato deverá entregar no Centro de Seleção do IFG – Câmpus Aparecida de Goiânia, pessoalmente ou por terceiro com procuração, o original deste requerimento, devidamente preenchido, no local e horário estabelecido por este Edital. Ou realizar *Upload* da documentação no site do IFG, em seção específica do processo Seletivo de Vestibular de Pedagogia Bilíngue, também respeitando os dias estabelecidos no cronograma.

O Candidato deverá Anexar a esse requerimento, Relatório Médico com assinatura, carimbo e CRM do médico, acompanhado do exame de audiometria realizado nos últimos 6 meses.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO
REQUERIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS A SURDOS

NOME DO CANDIDATO:

Data: ____/____/____. **Responsável pelo Recebimento:** _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Vestibular IFG 2022/1.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
	Lista preliminar de candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música
	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música
	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas
	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais
	Resultado preliminar da Análise Curricular e dos candidatos convocados para realização da Prova de Redação
	Resultado preliminar do processo seletivo

Fundamentação e argumentação lógica:

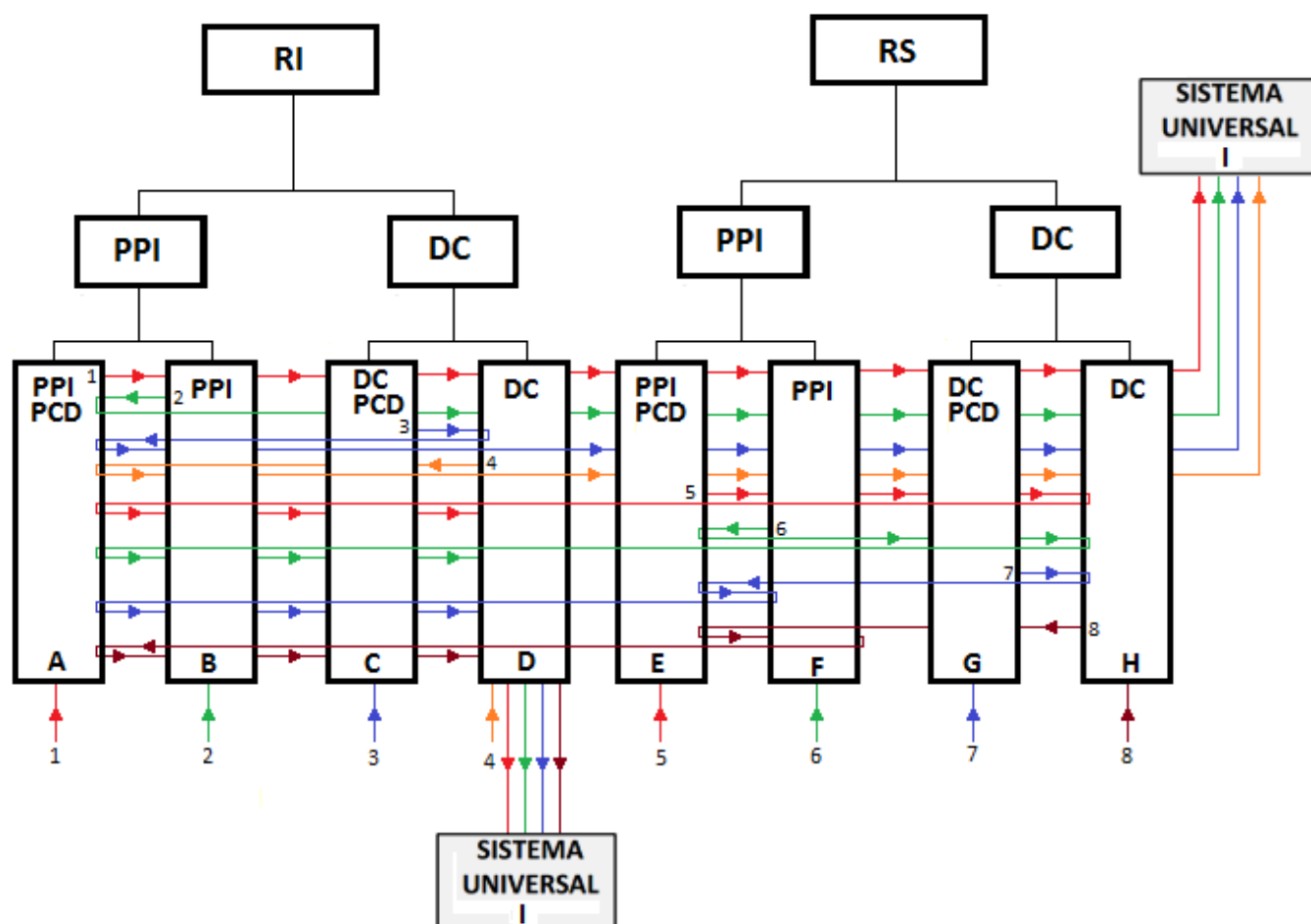
Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IX

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CASOS



FLUXO:

- 1: A – B – C – D – E – F – G – H – I
- 2: B – A – C – D – E – F – G – H – I
- 3: C – D – A – B – E – F – G – H – I
- 4: D – C – A – B – E – F – G – H – I
- 5: E – F – G – H – A – B – C – D – I
- 6: F – E – G – H – A – B – C – D – I
- 7: G – H – E – F – A – B – C – D – I
- 8: H – G – E – F – A – B – C – D – I

LEGENDA:

- RI:** renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
- RS:** renda superior a 1,5 salário mínimo per capita
- PPI:** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas
- DC:** demais candidatos
- PCD:** pessoas com deficiência
- SU:** sistema universal

ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

ANEXO V
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Desenvolvido	
Progressão Plena	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

José Carlos Barros Silva

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção

Frederico Rodrigues de Souza Lima

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.

<http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<http://www.ifg.edu.br/uruacu>